

PROJETO DE LEI Nº 179/2023

Estabelece a proteção aos direitos dos povos e das comunidades de matriz Africana e Afro-brasileiras.

O Povo de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por meio dos seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei cria a política municipal de proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz Africana e Afro-brasileiras.

Art. 2º. Por cultura de matriz Africana e Afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, formas de expressão, lugares, celebrações, dentre outras práticas culturais afro diaspóricas e negras, ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou que se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.

Art. 3º. Denominam-se detentores desse direito pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial, por ser expressão da história e da vida de uma comunidade, bem como parte constituinte da memória de identidade.

Art. 4º. Fica eleito como grupo prioritário os povos tradicionais de matriz africana para atividades de fomento e proteção.

Art. 5º. As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas com os povos tradicionais supracitados.

Art. 6º. As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.

Art. 7º. As ações de desenvolvimento econômico devem ser potencializadas nas comunidades de matriz africana, considerando suas aptidões criativas na economia.

Art. 8º. Para fortalecer e incentivar as ações de conscientização, fica instituído a semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 16 de novembro de 2023.

Edênia Alcântara
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente lei tem por objetivo estabelecer a Política Municipal de Proteção aos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-brasileiras no município de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

A cultura afro-brasileira é um patrimônio cultural imaterial de grande importância para o Brasil e para o mundo. Ela é fruto da miscigenação entre a cultura africana, a cultura europeia e a cultura de povos originários, e representa uma riqueza cultural e histórica inestimável.

No entanto, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana ainda enfrentam diversos desafios, como a discriminação racial e intolerância religiosa. A presente lei visa contribuir para a superação desses desafios, promovendo a proteção e o fomento dos direitos desses povos e comunidades.

Acreditamos que essas medidas contribuirão para a valorização da cultura afro-brasileira, para o combate à discriminação racial e para a promoção da igualdade social. As medidas previstas na lei são necessárias para garantir o respeito à diversidade cultural e para promover a igualdade social.

Itaúna, 16 de novembro de 2023.

Edênia Alcântara

Vereadora